



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 021/2006

28/04/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$-112.000,00 (cento e doze mil reais), assim especificado:

TOTAL **R\$-112.000,00**

10- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
08.243.08022-270 – Manutenção do Programa de Atenção a Criança - PAC
Conta 3760 3390.30.00.00 – Material de Consumo - Recursos 765 R\$ 112.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de cancelamentos das seguintes dotações:

10- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
08.243.08022-270 – Manutenção do Programa de Atenção a Criança - PAC
Conta 3750 3350.41.00.00 – Contribuições - Recursos 744 R\$ 112.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de abril de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal